



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM 22, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Acresce o inciso VIII no Art. 32, da Lei nº 3.200, de 07 de junho de 2001, que “Dispõe sobre o Regime de Adiantamento, previsto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo, a seguinte resolução:

Art. 1º Acresce o inciso VIII no Art. 32, da Lei nº 3.200/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

VIII – no caso de viagens para cursos ou seminários de capacitação, apresentação de certificado fornecido pelo realizador do evento para comprovação de frequência ou participação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de junho de 2018.

Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas
Presidente

Vereador Wender Peres de Lima
1º Secretário

Vereador Carlos Alberto Correa da Silva
Vice-Presidente

Vereador Nivaldo Alves Ferreira
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18/06/2018

Presidente da Câmara

Aprovado em trez discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 18/06/2018

O Presidente

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 18/06/2018

Presidente da Câmara

À Sanção

Sala das Sessões em 18/06/2018

O Presidente